



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2023 -SECULT/PMSJC - AUDIOVISUAL
“LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL GONZAGA SOARES DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, por intermédio da sua Secretaria de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a promoção, o fomento e o apoio à produção de trabalhos artísticos na área do Audiovisual, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL DE AUDIOVISUAL, **destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município com atuação no Audiovisual e, também, a produção independente de vídeo-biografias com histórias de vidas ou trajetórias de artista ou grupos artísticos.**

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. Este instrumento é denominado de EDITAL GONZAGA SOARES DE AUDIOVISUAL numa homenagem em memória do renomado fotógrafo da região do cariri. Era filho de Pedro Soares e Albertina e tendo se criado no Sítio Poço das Pedras, zona rural do município de São João do Cariri. Ficou gravado nos anais da história e será pra sempre lembrado entre nós.

1.2. O EDITAL GONZAGA SOARES DE AUDIOVISUAL prevê a seleção de até 21 (vinte e um) projetos no segmento do Audiovisual, distribuídos em 03 (três) Categorias do Audiovisual conforme Incisos I, II e III do Art. 6º da LC 195/2022, sendo:

I – Produções Audiovisuais

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Videoclipe	04	R\$ 3.000,00
Vídeo-biografia	14	R\$ 1.216,11

II –Apoio à Sala de Cinema

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cinema Itinerante	01	R\$ 7.320,30

III –Cursos no Áudio Visual

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cursos (oficinas)	02	R\$ 1.837,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.3. Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua opção por uma das três Categorias previstas, conforme os critérios:

- a) – Não serão destinadas vagas para Fomento à produção de longas ou curta- metragem, para a realização de filme, seja de caráter documental, ficcional ou de animação,
- b) – Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de pequenas vídeo-biografias, serão selecionadas até 14 (quatorze) projetos com realização de vídeos pessoais ou coletivos, que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos com trabalhos artístico-culturais, que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 10 minutos.
- c) – Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de Videoclipes, serão selecionados até 04 (quatro) projetos com a gravação de músicas autorais ou com autorização por escrito do compositor(a), que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos.
- d) – Na Categoria II, que propõe o fomento à produção de cinema de rua/itinerante, será selecionado 01 (um) projeto com estrutura adequada para espaço público em praças e/ou comunidades rurais.
- e) – Na Categoria III, que propõe o fomento para cursos (oficinas) serão selecionados 02 (dois) projetos para realização desses cursos (oficinas), desde que ocorra de forma gratuita para a população.

1.4. Para a Categoria letra “a”, Não serão destinadas vagas para Fomento à produção de longas ou curta- metragem, para a realização de filme, seja de caráter documental, ficcional ou de animação,

1.5. Para a Categoria I letra “b”, as vídeo-biografias podem ser realizadas tanto com equipamentos profissionais como alternativos, inclusive câmeras de aparelho celular, desde que apresentem boa qualidade visual, de audição e de edição.

1.6. Ainda para a Categoria I letra “b”, as vídeo-biografias que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos, os vídeos devem ser enviados 10 (dez) dias após a aprovação do projeto, porém no ato da inscrição deve conter o nome do profissional ou Studio que editará as vídeo-biografias, sob pena de desclassificação a falta dessa informação, em campo aberto no Formulário, onde deverá ser inserido o link do produto editado, gerado e disponibilizado em plataforma gratuita de compartilhamento virtual, sem prazo de expiração, a exemplo de: GoogleDrive, Onedrive, Dropbox, Youtube, Vimeo, entre outros, com exceção de WeTransfer ou plataforma similar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.6.1 Por vídeo-biografia, entende-se a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 03 (três) e 10 (dez) minutos para este instrumento, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborde a trajetória de sua vida artístico-cultural ou do grupo (conforme o caso), sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como artista no município de São João do Cariri-PB, ou a história de grupos artísticos que destaque a presença e o trabalho realizado, com aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou ressaltem o trabalho no município.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital é aberto para pessoas físicas e jurídicas com atuação de no mínimo 06 (seis) meses no setor do Audiovisual, ou de qualquer outra área cultural que se disponham a apresentar projetos voltados para o Audiovisual.

2.2. Para inscrições nas categorias supramencionadas no item 1.3, os proponentes poderão ser Pessoas físicas ou jurídicas, admitindo-se propostas de empresas produtoras de vídeo, associações, cooperativas, outras entidades com atuação artístico-cultural no município ou Microempreendedor Individual (MEI).

2.3. A inscrição no EDITAL GONZAGA SOARES DE AUDIOVISUAL é destinada a agentes locais, artistas naturais e residentes no município de São João do Cariri-PB a no mínimo 6 (seis) meses, com a devida comprovação de endereço da sede ou residência (Pessoa Jurídica ou Física, respectivamente).

2.4. Pessoas físicas que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

2.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, ou mesmo declaração de personalidade, autoridade ou entidade que ateste as atividades realizadas na trajetória do(a) artista ou do grupo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura do município de São João do Cariri-PB e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II –Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III –Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

4. DA GARANTIA DE COTAS

4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V –Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

VI - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a auto declaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

4.2. O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 30 iniciativas previstas, independente da opção por qualquer uma das três modalidades de inscrição, podendo ocorrer de ter mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro.

4.3. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, que prevejam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, que contenham um ou mais dos recursos abaixo, serão acrescidos no valor de 10% acima do previsto na proposta inicial:

- a) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem;
- b) Legendagem descritiva;
- c) Audiodescrição;
- d) LIBRAS–Língua Brasileira de Sinais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB.

6.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.

6.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A Secretaria de Cultura de São João do Cariri-PB, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de São João do Cariri-PB, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros com notória experiência no meio artístico cultural.

7.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Cariri-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

7.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

7.4. A pontuação de cada proposta será emitida pelos membros da Comissão de Seleção, a partir de fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	10a30 pontos
b) Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10a30 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10a30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	01a10 pontos
e) mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.5. Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

7.6. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

I – Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

II – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado pela ordem de classificação em cada uma das categorias no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB.

8.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

8.3. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo para assinar o Termo de Execução Cultural, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato dentro da categoria correspondente, conforme a ordem de classificação pela média obtida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.4. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

9. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

9.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

9.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

9.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de São João do Cariri-PB, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

9.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura, no que couber.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como:

10.1.1 Pessoa Física

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência; (Mínimo 1 (um) ano)
- c) Certidão Negativa Municipal
- d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.1.1 Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cnae da Empresa (MEI), ou contrato social (associações);
- c) Certidão Negativa (municipal, estadual, federal, trabalhista, fgts, falência);
- d) Dados Bancários da Empresa;
- e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);
- f) Comprovante de Endereço da Empresa.

10.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2. Ao inscrever suas propostas, no caso dos Módulos I e II, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura, a seu critério, poderá pactuar com os agentes selecionados, ou parte deles, uma programação coletiva para exibição dos produtos, em evento aberto ao público, com data a ser previamente agendada, dentro da margem de prazo previsto e necessário para a finalização dos projetos contemplados.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB e da Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.3. Para inscrições no Módulo I, as vídeo-biografias já deverão ser editadas com os caracteres referidos no item 12.1, bem como o texto: *"Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de São João do Cariri-PB, contemplado no Edital de Audiovisual."*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

13.3. Este edital não impede que o(a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.5. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de São João do Cariri-PB.

São João do Cariri-PB, 18 de outubro de 2023.



Eduardo de Sousa Farias
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – Edital Gonzaga Soares de Audiovisual

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA E NATURALIDADE NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**

Eu, _____ brasileiro(a),
portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,

na falta de comprovação de endereço fixo em meu nome,

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de São João do Cariri desde _____, atualmente com residência no seguinte endereço:

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade/UF _____ CEP _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“**Art.299**–Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”*

*“**Pena:** reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”*

Assinatura do(a)Proponente

(Similar ao documento de identificação)

***Obs.01** – O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a) próprio(a) proponente caso seja pertencente à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município no momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II – EDITAL GONZAGA SOARES DE AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE AUDIOVISUAL**, que sou:

_____ (*informar se é Pessoa Negra/Parda ou Indígena*).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAILETELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
		
		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20231018111211
Título	EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	18/10/2023 11:13
Data/hora autorização	18/10/2023 11:13
Data de circulação	18/10/2023
Diário Oficial	Edição nº 01347-A, data 18/10/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 18/10/2023 — Edição 01347-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231018111211&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 18:55



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20231018111211**, intitulada **EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 18/10/2023 11:13 | **Autorização:** 18/10/2023 11:13 | **Circulação:** 18/10/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01347-A, 18/10/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO**.

RESUMO DO OBJETO

EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231018111211&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 18:55